



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 13/2022

DATA: 21/02/2022

EMENTA: Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Novo Hamburgo.

AUTOR: Vereador Ito Luciano

RELATÓRIO

O Vereador Ito Luciano apresentou à Câmara Municipal, em 21 de fevereiro de 2022, o Projeto de Lei nº 13/2022, o qual dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Novo Hamburgo. O Projeto foi lido no expediente de 23/02/2022, conforme Ata nº 7/2022. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista que é privativa da União a competência para legislar em matéria de ensino e suas diretrizes e bases, além de que a proposição invade competências constitucionais afetas ao Poder Executivo Municipal, sobretudo à Secretaria Municipal de Educação (matéria administrativa).

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Numa análise minuciosa do feito em tela, entende esta Relatoria que deve ser acolhido o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa.

As razões apresentadas em parecer devem levar esta Comissão a corroborar o mesmo, momento em que entende este Relator por exarar seu voto desfavorável ao presente feito, proporcionando o autor a sua cientificação, para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Vereador Gerson Peteffi
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminente Relator, determinando a notificação do autor para que, querendo, apresente impugnação à presente decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento da proposição.

Notifique-se o autor.

Novo Hamburgo, 23 de março de 2022.

Vereador Fernando Lourenço
Presidente

Vereador Gustavo Finck
Secretário

Assinatura digitalizada

NOTA DE AÇÃO

Nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2022, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação realizou audiência pública para discutir a proposta de lei nº 1.180/2022, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinado ao atendimento social e integral à infância e adolescência, com recursos provenientes da arrecadação da taxa de recolhimento voluntário de doação ao Fundo Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA.

No dia 21 de fevereiro de 2022, realizou-se sessão plenária ordinária, na qual foi aprovada a proposta de lei nº 1.180/2022, com votação de 10 (dez) votos favoráveis e 0 (nulo).

Na sessão plenária ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após a votação da proposta de lei nº 1.180/2022, realizou audiência pública para discutir a proposta de lei nº 2.310/2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, destinado ao atendimento social e integral à infância e adolescência, com recursos provenientes da arrecadação da taxa de recolhimento voluntário de doação ao Fundo Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA.

No dia 21 de fevereiro de 2022, realizou-se sessão plenária ordinária, na qual foi aprovada a proposta de lei nº 2.310/2011, com votação de 10 (dez) votos favoráveis e 0 (nulo).